



Prefeitura Municipal de São João

Pernambuco

LEI Nº 536

EMENTA - Autoriza a conceder Transferências Correntes e de Capital a diversas entidades, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Transferências Correntes e de Capital, até o valor de Cz\$ 905.000,00 (NOVECENTOS E CINCO MIL CRUZADOS), a diversas entidades conforme discriminação com seus respectivos valores:

Associação dos Ex-combatentes.....	Cz\$ 5.000,00
Associação do Ministério Público de Pernambuco.....	Cz\$ 5.000,00
Associação Atlética e Cultural de São João...	Cz\$ 100.000,00
Associação Brasileira de Municípios - ABM -.	Cz\$ 30.000,00
Comunidades de Bases.....	Cz\$ 170.000,00
Fundação Serviços Especial de Saúde Pública.	Cz\$ 100.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João.....	Cz\$ 25.000,00
Sociedade Civil de Bem Estar Familiar no Brasil.....	Cz\$ 200.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal:	
Contribuição Prefeitura Municipal.....	Cz\$ 170.000,00
Contribuição Câmara Municipal.....	<u>Cz\$ 100.000,00</u>
TOTAL.....	Cz\$ 905.000,00 =====

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, a mandar colocar dotações próprias para cumprimento da presente Lei no Orçamento Geral do Município, para o exercício financei-





Prefeitura Municipal de São João
Pernambuco

ta de sua publicação, ficando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 04 de novembro de 1988.

LUIZ GONSAGA CABRAL

PREFEITO

